



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCIÓPOLIS**  
Praça Newton Campelo, 193 – Centro - Fone (089) 3472-1120 – CNPJ: 06.554.919/0001-03  
Francinópolis – Piauí – CEP: 64520-000

LEI Nº 83 /2012

FRANCIÓPOLIS DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Francinópolis para o exercício de 2013 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCIÓPOLIS, ESTADO DO PIAUÍ:**

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aprovado o Orçamento do Município de Francinópolis - PI, para o exercício financeiro de 2013, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a receita e fixa a despesa do Orçamento em igual valor de R\$ 12.099.000,00 (doze milhões e noventa e nove mil reais), sendo:

- I. O Orçamento Fiscal referente ao Poder Executivo e o Poder Legislativo do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações mantidas e instituídas pelo poder público no Valor de R\$ 9.000.320,20 (nove milhões, trezentos e vinte reais e vinte centavos);
- II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo poder público no valor de R\$ 3.098.679,80 (três milhões, noventa e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

**Art. 2º** - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda na forma da Lei, de acordo com a seguinte discriminação:

RECEITAS CORRENTES	R\$	10.086.806,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$	314.252,00
Receita Patrimonial	R\$	46.332,00
Transferências Correntes	R\$	10.912.844,00
Outras Receitas Correntes	R\$	6.204,00
DEDUÇÕES DE RECEITAS	R\$	(1.193.126,00)
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>2.012.494,00</b>
Alienação de Bens	R\$	3.300,00
Transferências de Capital	R\$	2.009.194,00
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>R\$</b>	<b>12.099.000,00</b>

**Art. 3º** - A despesa será realizada com a seguinte discriminação:

**I - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO**

01 – LEGISLATIVA	R\$	420.046,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	R\$	2.615.940,00
08 – ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	913.960,00
10 – SAUDE	R\$	2.184.719,80
12 – EDUCAÇÃO	R\$	4.293.654,20
13 – CULTURA	R\$	36.960,00
15 – URBANISMO	R\$	257.400,00
16 – HABITACAO	R\$	264.000,00
17 – SANEAMENTO	R\$	336.600,00
18 – GESTAO AMBIENTAL	R\$	18.480,00
20 – AGRICULTURA	R\$	299.640,00
24 – COMUNICACOES	R\$	63.360,00
25 – ENERGIA	R\$	44.880,00
26 – TRANSPORTE	R\$	129.360,00
27 – DESPORTO E LAZER	R\$	85.800,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	134.200,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>R\$</b>	<b>12.099.000,00</b>

**II - DESPESA POR CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL	R\$	420.046,00
02.01 – GABINETE DO PREFEITO	R\$	95.040,00
02.02 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	R\$	17.820,00
02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	R\$	390.420,00
02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS	R\$	3.474.460,00
02.05 – SECRETARIA MUN DE AGRIC.M.AMBIENTE E REC.HÍDRICOS	R\$	205.920,00
02.06 – SECRETARIA MUN. DE EDUC., CULTURA DESP.E LAZER	R\$	4.416.414,20
02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	R\$	76.560,00
02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	42.240,00
02.10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	2.108.159,80
02.11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	851.920,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>12.099.000,00</b>

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares mediante a utilização dos recursos indicados, até o limite de 30% (trinta) por cento, do total da despesa fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades;

I – Atender programas financeiros por receitas com destinação específica, utilizando como recurso o definido no item II do § 3º, ambos do artigo 43, da Lei nº 4.320/64;

II – Atender insuficiência de dotações, especialmente as relativas a encargos com pessoas utilizando como recurso o definido no II do § 1º do Art. 43, da Lei nº 4.320/64.

**Art. 5º** - Durante a execução do Orçamento fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da receita até o limite de 7% (sete por cento) do total da receita corrente líquida.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francinópolis (PI), 28 de DEZEMBRO de 2012.

**OZAEI FERREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**ÁGUA BRANCA**  
PREFEITURA DE  
O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
AV. JOÃO FERREIRA Nº 555 CENTRO  
C.N.P.J. 06.554.760/0001-27  
CEP: 64.460-000 ÁGUA BRANCA - PI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial nº. 001/2013

Interessado: Município de Água Branca (PI)

Objeto: contratação de empresas para aquisição de veículos zero km, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Água Branca-PI.

Data da Sessão: 28/01/2013 – Credenciamento e recebimento dos envelopes Proposta e documentação.

Abertura das Propostas: 08:00 horas

Endereço: Av. João Ferreira, 555, centro – Água Branca

Maiores informações poderão ser adquiridas junto ao Pregoeiro, no endereço acima citado, ou pelo telefone (86) 3282 1141, em dias úteis de segunda à sexta, de 08h00min as 12h00min.

Água Branca (PI), 10 de Janeiro de 2013.

Antonio Moraes Sobral Neto  
Pregoeiro



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUÍ - PI**  
C. G. C. 01.865.020/0001-98  
Rua Francisco de Sousa Sales, S/n – Centro Tel: (89)3434-0042  
CEP 64.638.000 = São Luis do Piauí – PI.

PORTÁRIA Nº 07/2013.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUÍ-PI, Estado do Piauí,**  
Usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE**

**ARTIGO 1º** - NOMEAR a Srtª. **FRANCIANI DE CARVALHO SOUSA**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 064.397.743-01 e RG nº 3.645.375-SSP-PI, para assumir o cargo em comissão de **Tesoureira** da Câmara Municipal de São Luis do Piauí-PI, tendo suas atribuições definidas nos termos da Lei.

**ARTIGO 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Presidência da Câmara Municipal de São Luis do Piauí-PI, 15 de janeiro de 2013.

*Lindalberto Ricardino da Silva*  
**Lindalberto Ricardino da Silva**  
Vereador Presidente